



LEI N.º 72/98

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



Em, 13 / 03 / 98
A P R O V A D O

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de São Félix do Xingu**, Estado do Pará, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à Construção do Centro Cultural do Município de São Félix do Xingu.

Parágrafo Único. - Os dispêndios decorrentes da Execução do Crédito ora autorizado correrão a conta de recursos disponíveis pelo Município, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

17101.08.421.88.1037 - Construção do Centro Cultural do Município de São Félix do Xingu.

- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$.....40.000,00

Art. 2º-Para a Cobertura Legal do Crédito ora consagrado em termos de Fontes de Recursos serão utilizados recursos, com base na anulação parcial da seguinte dotação integrante ao orçamento programa do atual exercício financeiro de 1.998.

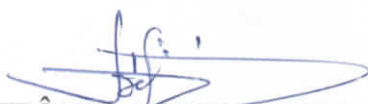
17101.03.070.25.1004 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos.

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$.....40.000,00

Art. 3º-Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, sempre que necessário, o presente Crédito, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), respeitado o disposto do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de março de 1.998.


ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal